



RESOLUÇÃO ICA Nº 019 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Instituto de Ciências da Arte, em obediência à Resolução Nº 4.959 do CONSEPE, de 15.09.2017, da Universidade Federal do Pará.

A Diretora do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, promulga a seguinte Resolução:

CAPITULO I – DO PLANO DE CONCURSO

Art. 1º A elaboração do Plano de Concurso ficará a cargo de Comissão designada especificamente para este fim.

Art. 2º A Comissão de Elaboração do Plano de Concurso será constituída por 03 (três) membros indicados pela Subunidade proponente do concurso.

§1º A indicação dos membros da Comissão de Elaboração do Plano de Concurso será feita pelo Colegiado do Curso, aprovada pelo órgão colegiado da subunidade interessada e pela Congregação do ICA e, uma vez homologada, designada pela Congregação do ICA;

§2º Sempre que possível, a Comissão referida no *caput* deverá contar com, no mínimo, um especialista no tema do concurso;

§3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Definir os conteúdos do tema do concurso;

II – Definir relação das provas a que estarão submetidos os candidatos;

III – Definir o perfil do candidato;

IV – Indicar locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como as formalidades para sua confirmação;

V – Indicar a documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido;

VI – Indicar os componentes da Comissão Examinadora;

VII – Subsidiar os membros das Comissões Examinadoras quanto às informações necessárias ao andamento do concurso;

VIII – Colaborar com a Comissão Examinadora na elaboração, organização e aplicação da Prova Objetiva, quando houver.

§5º Essa comissão será nomeada por portaria específica constando de maneira explícita o dispositivo legal correspondente.

Art. 3º A operacionalização do concurso caberá à Direção da Subunidade interessada.

Art. 4º O Plano de Concurso deverá ser aprovado pelo Conselho da Subunidade e pela Congregação do Instituto.

Parágrafo Único. Os documentos referidos no Art. 4º da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE deverão acompanhar o Plano de Concurso.

CAPITULO II – DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 5º A avaliação dos candidatos do Concurso Público ficará a cargo de uma Comissão Examinadora designada para esse fim de acordo com as determinações da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE.

Art. 6º Compete à Comissão Examinadora:

I – organizar, aplicar, corrigir e avaliar as provas do Concurso;

II – examinar o *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes dos candidatos, realizando o julgamento de títulos;

III – encaminhar os resultados de cada Prova e das Etapas do Concurso para publicação na Unidade e no Centro de Processos Seletivos (CEPS);

IV – subsidiar a Unidade e prestar as informações devidas, quando da interposição de recursos contra o Concurso;

V – elaborar o Relatório Final do Concurso.

Art. 7º Os membros da Comissão Examinadora deverão assinar Declaração de Anuência de participação (Anexo I), na qual conste o compromisso de desistência caso haja impedimento legal, conforme parágrafo primeiro do Artigo 10 da Resolução Nº 4.959/2017 – CONSEPE.

Art. 8º Nos concursos para a carreira do Magistério Superior será exigida a participação de pelo menos um membro com atuação em Programa de Pós-Graduação na área do concurso.

Art. 9º No caso de realização de Concursos à Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será admitida a participação de membros na Comissão Examinadora com a titulação de Mestre, Especialista ou Graduado, uma vez justificada ao CONSEPE a indisponibilidade de examinadores com a titulação exigida.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

Art. 10. Os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério do Ensino Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico constarão de 02 (duas) Etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de caráter classificatório:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 11. A Primeira Etapa poderá ser precedida de uma **Prova Objetiva**, nos casos em que a quantidade de inscrições homologadas seja superior ao número constante do intervalo de 06 (seis) a 10 (dez) inclusive, a critério da Subunidade.

§1º Na **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% de acertos.

§2º A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões cujo conteúdo corresponderá a conhecimentos específicos para esta prova discriminados no Plano de Concurso.

Seção I

Da Prova Escrita

Art. 12. A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa.

Parágrafo único. A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital de Concurso, terá a duração de até 4 (quatro) horas e observará os critérios abaixo discriminados, com a valoração definida na Tabela 1:

Tabela 1 – Valoração de critérios para definição da nota da PROVA ESCRITA.

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
I. Forma (indissociável do tema e do conteúdo):	2,00	
Introdução.	0,6	
Desenvolvimento.	0,8	
Conclusão.	0,6	
II. Conteúdo e desenvolvimento do tema	6,00	
Organização.	1,5	

Coerência e clareza de ideias.	1,5	
Extensão do conhecimento.	1,5	
Atualização e profundidade no tema do concurso.	1,5	
III. Linguagem	2,0	
Uso adequado de terminologia técnica.	1,0	
Propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.	1,0	
TOTAL	10,00	

Seção II

Da Prova Didática

Art. 13. A Prova Didática consistirá em aula ministrada pelo candidato de um item sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo, 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Plano e Edital do Concurso.

§1º A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato. Esta prova dispensa arguição da Banca.

§2º A Prova Didática terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sob pena de perda na pontuação total da prova, sem a possibilidade de eliminação do candidato pelo não cumprimento das durações indicadas.

Art. 14. A avaliação da **Prova Didática** observará os critérios abaixo discriminados, com a respectiva valoração definida na Tabela 2.

Tabela 2 – Valoração de critérios para definição da nota da PROVA DIDÁTICA.

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
I. Planejamento, organização e clareza da aula.	4,0	
II. Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato.	6,0	
TOTAL	10,00	

§1º Cada Subunidade deverá apresentar uma tabela com detalhamento dos critérios I e II, não podendo superar a valoração de cada item do Art. 14 desta Resolução.

§2º A tabela deverá constar no Plano de Concurso a ser publicada juntamente com o Edital.

Seção III

Da Prova Prática

Art. 15. A **Prova Prática**, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação artística ou de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, conforme definido no Plano de Concurso, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§1º No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos deverá haver indicação pela Comissão Elaboradora dos instrumentos, aparelhos, técnicas e metodologias a serem utilizadas.

§2º A avaliação da Prova Prática respeitará os critérios e valoração definidos na Tabela 3.

Tabela 3 – Valoração de critérios para definição da nota da PROVA PRÁTICA.

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
I. Aspectos técnicos.	5,0	
II. Aspectos interpretativos.	5,0	
TOTAL	10,00	

§3º Cada Subunidade deverá apresentar uma tabela com detalhamento dos critérios I e II, não podendo superar a valoração de cada item do Art. 15 desta Resolução.

§4º A tabela deverá constar no Plano de Concurso a ser publicada juntamente com o Edital.

Seção IV

Da Prova de Memorial

Art. 16. O **Memorial**, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I - descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;

II - descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III - plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 17. A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Art. 18. A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial os seguintes aspectos e sua respectiva valoração (Tabela 4):

Tabela 4 – Valoração de critérios para definição da nota da PROVA DE MEMORIAL.

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Domínio dos termos e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso.	1,0	
Consistência teórica, formativa e prática.	1,5	
Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso.	1,5	
Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas.	1,0	
Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica, científica e/ou profissional, além da experiência na realização de projetos na área de conhecimento do exame.	1,5	
Participação do candidato em programas e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, em atividades de administração universitária, bem como em atividades de gestão relacionadas ao tema do concurso.	1,0	
Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.	1,0	
Plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato.	1,5	
TOTAL	10,00	

Parágrafo Único. A produção apresentada no Memorial deve estar de acordo com o *Curriculum Lattes* apresentado pelo candidato.

Seção V

Do Julgamento de Títulos

Art. 19. O **Julgamento de Títulos** compreenderá o exame do *Curriculum Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades e pesos correspondentes:

Tabela 5 – Grupos de atividades e pesos correspondentes para o Julgamento de Títulos.

GRUPO	PESO
I. Formação Acadêmica	01 (um)
II. Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 05 (cinco) anos;	02 (dois)

III. Atividades Didáticas.	03 (três)
IV. Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.	01 (um)

Art. 20. A Comissão Examinadora obedecerá, para a pontuação dos títulos, dos quatro Grupos de Atividades, a Tabela de Valoração de Títulos a seguir:

Tabela 6 – Grupo 1: Formação Acadêmica

1. Formação Acadêmica	Pontuação Obtida
1. Graduação	5,0
2. Especialização na área do concurso	6,0
3. Mestrado na área do concurso	8,0
4. Doutorado na área do concurso	10,0
TOTAL GRUPO 1	

Tabela 7 – Grupo 2: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

2. Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (peso 02)	Pontuação por item	Pontuação obtida
1. Livro publicado na SUBÁREA, com ISBN.		
1.1. Texto integral como autor ou coautor	5,0	
1.2. Organização	4,0	
1.3. Tradução de livro	4,0	
1.4. Capítulo como autor ou coautor	3,0	
1.5. Tradução de capítulo	2,0	
1.6. Apresentação, prefácio ou posfácio	1,0	
2. Livro publicado na ÁREA, com ISBN.		
2.1. Texto integral como autor ou coautor	4,0	
2.2. Organização	3,0	
2.3. Tradução de livro	3,0	
2.4. Capítulo como autor ou coautor	2,0	
2.5. Tradução de capítulo	1,0	
2.6. Apresentação, prefácio ou posfácio	0,5	
3. Artigo completo em periódico, com QUALIS, como autor ou coautor na SUBÁREA (artigo, resenha e/ou similares)		
3.1. Internacional	4,0	
3.2. Nacional	3,0	
3.3. Regional ou local	2,0	
4. Artigo completo em periódico, com QUALIS, como autor ou coautor na ÁREA		

(artigo, resenha e/ou similares)		
4.1. Internacional	3,0	
4.2. Nacional	2,0	
4.3. Regional ou local	1,0	
5. Artigo completo em periódico com ISSN, sem QUALIS, como autor ou coautor na SUBÁREA (artigo, resenha e/ou similares)		
5.1. Internacional	3,0	
5.2. Nacional	2,0	
5.3. Regional ou local	1,0	
6. Artigo completo em periódico com ISSN, sem QUALIS, como autor ou coautor na ÁREA (artigo, resenha e/ou similares)		
6.1. Internacional	2,0	
6.2. Nacional	1,0	
6.3. Regional ou local	0,5	
7. Artigo completo em Anais como autor ou coautor na SUBÁREA		
7.1. Internacional	2,0	
7.2. Nacional	1,0	
7.3. Regional ou local	0,5	
8. Artigo completo em Anais como autor ou coautor na ÁREA		
8.1. Internacional	1,0	
8.2. Nacional	0,5	
8.3. Regional ou local	0,5	
9. Resumo de trabalho em Anais como autor ou coautor na área		
9.1. Internacional	1,0	
9.2. Nacional	0,5	
9.3. Regional ou local	0,2	
10. Textos críticos e/ou imagens publicadas em encartes, catálogos, programas, revistas, jornais (de autoria do candidato).	0,5	
11. Organização de eventos:		
11.1. Congresso/Fórum		
11.1.1. Internacional	3,0	
11.1.2. Nacional	2,5	
11.1.3. Regional ou local	2,0	
11.2. Seminário		
11.2.1. Internacional	2,0	
11.2.2. Nacional	1,5	
11.2.3. Regional ou local	1,0	
11.3. Exposição/Feira	2,0	

11.5. Curso	1,0	
11.6. Workshop/Oficina	0,5	
12. Formação em curso técnico (concluído)	2,0	
13. Criação, produção, direção, curadoria de trabalhos artísticos em: Artes Visuais/ Museografia/ Museologia/ Cinema/ Cenografia/ Teatro/ Dança/ Música/ Multimídia. (Preferencialmente em forma de portfólio)	5,0	
14. Obra artística e/ou Projetos de Museografia publicada/ apresentada	4,0	
15. Monitoria, atividade de pesquisa, extensão (com bolsa ou sem bolsa, por ano).	1,0	
16. Prêmios artísticos, científicos, comendas.	1,0	
Sub TOTAL – Pontuação Obtida		
TOTAL GRUPO 2	_____ X 2 = _____ Pontuação obtida	

Tabela 8 – Grupo 3: Atividades Didáticas

3. Atividades Didáticas	Pontuação por item	Pontuação obtida
1. Exercício da docência em ensino regular (por semestre)		
1.1. No tema do concurso	1,0	
1.2. Na área do concurso	0,5	
1.2. Em qualquer outra área	0,2	
2. Exercício da docência em cursos de extensão, oficinas, workshops e/ ou similares (pontuar a cada 20 horas-aula)		
2.1. No tema do concurso	0,5	
2.2. Na área do concurso	0,3	
3. Monitoria e/ou Estágio na área do concurso	0,2	
Sub TOTAL – Pontuação Obtida		
TOTAL GRUPO 3	_____ X 3 = _____ Pontuação obtida	

Tabela 9 – Grupo 4: Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas

4. Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.	Pontuação por item	Pontuação obtida
1. Trabalhos e atividades técnicas em área	0,5	

pertinente ao concurso.		
2. Projetos/Relatórios de ensino, pesquisa e/ou extensão na área.	1,0	
3. Pareceres de ensino, pesquisa e/ ou extensão na área.	0,5	
4. Orientação de trabalhos (concluída)		
4.1. De tese	3,0	
4.2. De dissertação	2,0	
4.3. De monografia de especialização	1,0	
4.4. De monografia de conclusão de curso de graduação	1,0	
4.5. De trabalho de conclusão de curso técnico	1,0	
4.6. De trabalho artístico, cultural e/ou científico	0,5	
5. Co-orientação de trabalhos (concluída)		
5.1. De tese	2,0	
5.2. De dissertação	1,0	
5.3. De monografia de especialização	0,5	
5.4. De monografia de conclusão de curso de graduação	0,5	
5.5. De trabalho de conclusão de curso técnico	0,5	
5.6. De trabalho artístico, cultural e/ou científico	0,3	
6. Participação em bancas examinadoras		
6.1. De tese	1,5	
6.2. De dissertação	1,0	
6.3. De monografia de especialização	0,5	
6.4. De monografia de conclusão de curso de graduação ou curso técnico	0,5	
6.5. De concurso/processo seletivo para o magistério	1,0	
7. Livro publicado na área, sem ISBN.		
7.1. Texto integral como autor ou coautor	2,0	
7.2. Organização	1,0	
7.3. Tradução de livro	1,0	
7.4. Capítulo como autor ou coautor	1,0	
7.5. Tradução de capítulo	0,5	
7.6. Apresentação, prefácio ou posfácio	0,5	
8. Participação em comissões/júri: científico, acadêmico-administrativo, artístico-cultural	0,5	
9. Participação em órgãos de classe, representação em colegiado e/ ou similares (pontuar a cada biênio)	0,3	

§1º Os recursos deverão ser protocolados no ICA, conforme estabelecido no respectivo Edital.

§2º Os recursos interpostos em primeira instância serão encaminhados à Congregação do ICA e por ela julgados, ouvida a Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao CONSEPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos entre cada instância recorrida.

§3º Julgados e decididos os recursos, a Direção do ICA proporá à Reitoria a nomeação de tantos candidatos quantas forem as vagas a preencher, segundo a ordem decrescente da classificação final.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Art. 22. Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada Prova.

§1º Será considerado aceito para a próxima etapa o candidato que na Prova Objetiva, quando houver, obtiver, no mínimo, 70% (setenta) da pontuação.

§2º A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos pelos examinadores, considerada uma casa decimal, sendo que a média mínima para aprovação em cada Prova será 7 (sete).

§3º Atendido o disposto no parágrafo anterior, será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa aprovação em todas as provas.

§4º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas da Primeira e Segunda Etapas.

§5º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

§6º As notas de cada prova, das etapas e do resultado final do Concurso serão publicadas nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso ou da Subunidade interessada.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Na hipótese de desistência ou impedimento do candidato classificado, a Congregação do ICA deverá propor, para nomeação, o próximo candidato na ordem de classificação, desde que no prazo de validade do Concurso.

Art. 24. Para a nomeação e posse, o candidato deverá comprovar ser portador do título correspondente ao Concurso, segundo a legislação vigente.

Art. 25. As tabelas de número 1 a 10 serão utilizadas também nos Processos Seletivos Simplificados (PSS) para contratação de professor por tempo determinado.

Art. 26. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados em primeira instância pela Congregação do ICA.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução ICA n°. 009, de 15 de dezembro de 2014.

Instituto de Ciências da Arte, em 14 de dezembro de 2017.

Profa. Dra. Adriana Valente Azulay
Diretora Geral do Instituto de Ciências da Arte
Portaria n° 5119/2014
ICA – UFPA

ANEXO I da Resolução Nº 019/2017 – ICA**TERMO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DA UFPA**

1. Declaro para os devidos fins que eu, _____, aceito participar da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Ingresso na Carreira de Magistério do Ensino _____ na Universidade Federal do Pará (UFPA), Tema: _____ para a Unidade Acadêmica: **Instituto de Ciências da Arte**, cumprindo assim o disposto no Art. 10, § 2º da Resolução n. 4.559/2014 - CONSEPE/UFPA.
2. Declaro que desistirei de minha participação na Comissão caso haja impedimento legal, conforme parágrafo primeiro do Artigo 10 da Resolução Nº 4559/2014 – CONSEPE.
3. Comprometo-me a cumprir minhas atribuições de examinador com imparcialidade e independência, preenchendo toda documentação necessária de cada prova e seguindo legislação em vigor na UFPA: a Resolução 4.959/2017 do CONSEPE, a Resolução Nº 019/2017 do ICA e o Edital do concurso.
4. Declaro também não estar envolvido, direta ou indiretamente, com iniciativas de preparação ao tema de concurso citado, seja em âmbito público ou iniciativa privada, proferindo palestra ou ministrando aulas nesses âmbitos.
5. Declaro ainda não estar envolvido com outras atividades relativas ao meu trabalho que possam prejudicar o bom desenvolvimento do concurso, bem como ter carga horária por encargo de curso ou concurso inferior a 120 horas de trabalho anuais e suficiente para não exceder esse limite com as atividades deste concurso, nos termos do Decreto n. 6.114 de 15 de maio de 2007.

_____, _____ (____), ____ de _____ de _____.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

SIAPE (se servidor): _____

Contato: e-mail _____

Celular/Profissional/Residencial: (____) _____ / _____ / _____

Docente da UFPA () Unidade/Subunidade que atua: _____

Docente externo () Instituição/Unidade que atua: _____

Área de atuação: _____